



**Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia**

**Auditoria nº 18**



**Relatório Consolidado**

**Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA**

**Município: JI-PARANÁ/RO**



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - METODOLOGIA	4
IV - CONSTATAÇÕES	5
V - CONCLUSÃO	10
VI - FOLHA DE ASSINATURA	11
VII - ANEXOS	12





# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório Consolidado



## I - DADOS BÁSICOS

**Finalidade:** Realizar Auditoria de desempenho nos municípios do Projeto Compartilhando Saúde.

**Entidade Responsável:** SES DE RONDONIA

**CPF/CNPJ:** 04.287.520/0001-88

**Município/UF:** PORTO VELHO-RO

### Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Analítica	03/06/2024	22/06/2024
Execução - In loco	24/06/2024	26/06/2024
Execução - In loco	27/06/2024	28/06/2024
Execução - In loco	08/07/2024	10/07/2024
Execução - In loco	11/07/2024	12/07/2024
Relatório	15/07/2024	26/07/2024
Relatório	29/07/2024	09/08/2024
Relatório	12/08/2024	23/08/2024
Relatório	26/08/2024	04/09/2024

**Unidade Visitada:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA

**CPF/CNPJ:** 19.122.075/0001-73

**Programa:** Programa de cirurgias eletivas

**Município/UF:** JI-PARANÁ/RO

### Equipe:

Nome	CPF
Marco Antonio Verçosa de Castro	925.188.695-49
Jose Rafael Cruz Dantas	946.623.712-87
Sara Caroline Santos Faial	040.955.332-85
Sônia Regina dos Santos	187.060.498-93

**Demandante:** Componente Estadual do SNA

**Forma:** Direta

**Objeto:** Assistência- geral

**Abrangência:** Fevereiro/ 2023 a Junho/2024

## II - INTRODUÇÃO

### I - INTRODUÇÃO

Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria em consonância com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, este Componente Estadual de Auditoria do SUS/CEA/SESAU iniciou atividade de Auditoria de Desempenho nº 18/2024 do Projeto "Compartilhando Saúde" realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e as Secretarias Municipais de Saúde que assinam o termo de adesão conforme Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022 (0033360832).

Este Componente Estadual de Auditoria utiliza como referência seu plano anual consoante ao Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, juntamente com o Portaria GM/MS nº 4.644, de 28 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAA e do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAA no âmbito das unidades de auditoria interna do Sistema Único de Saúde - SUS. A Gerência de Auditoria em Saúde - GAUDIT-SESAU, estabelecida através da Lei Complementar N° 1.180, de 14 de Março de 2023 publicado no DIOF-RO Edição nº 49 de 15 de Março de 2023, conforme a Nova Estrutura Organizacional e a



Recomposição do Componente Estadual da Secretaria Estadual de Saúde - CEA/SUS no Estado de Rondônia conforme Portaria nº 4890 de 07 de novembro de 2023 (0043312294).

As finalidades da GAUDIT, incluem a execução das atividades de verificação de conformidade de planos, programas, projetos, processos e ações de saúde, de acordo com a legislação e as normas vigentes.

Ao realizar auditorias de forma regionalizada e estratégica, a SESAU/GAUDIT visa contribuir significativamente para o aprimoramento do sistema, promovendo o acesso efetivo e a excelência na prestação de serviços de saúde à população.

O Projeto "Compartilhando Saúde" foi desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde de 23 municípios. Inicialmente formalizado através do Processo Administrativo SEI Nº 0036.104885/2022-21, o projeto também está em conformidade com as competências descritas, entre outros dispositivos legais, na Constituição Federal de 1988. Após as reuniões, o COSEMS consolidou as propostas e as apresentou à SESAU por meio do Ofício nº 24473/2022/SESAU-COSEMS. SEI ID(0032756843).

Considerando a particularidade de cada região e a necessidade de garantir a cobertura conforme os princípios fundamentais do SUS, a Secretaria de Saúde visando, por meio do "PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE", reforçar os municípios em áreas com potencial para expansão de serviços especializados. A prioridade é dada à Macro Região de Saúde II. SEI ID (0032724086).

A Macrorregião de Saúde II é constituída pelas Regiões de Saúde – Café (Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste, Primavera de Rondônia); Central (Ji Paraná, Alvorada do Oeste, Teixeirópolis, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Vale do Paraíso, São Miguel do Guaporé); Cone Sul (Vilhena, Cabixi, Cerejeiras, Chupunguaia, Colorado do Oeste, Pimenteiras do Oeste, Corumbiara); Zona da Mata (Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, Nova Brasilândia do Oeste, Santa Luzia do Oeste e Parecis); e Vale do Guaporé (São Francisco Do Guaporé, Costa Marques, Seringueiras).

Para iniciar o Projeto de fortalecimento da saúde nos municípios, foram estabelecidas áreas de atuação específicas. Essas áreas foram sugeridas e debatidas nas reuniões do Grupo de Trabalho e incluíam: leitos de apoio cirúrgico e clínico, rede de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos (como cirurgia geral, ortopedia e urologia) e a rede materno-infantil. SEI ID (0032724086).

Dos municípios pertencentes a Macrorregião de Saúde II, vinte e três aderiram ao Projeto "Compartilhando Saúde", enviando Declaração de Adesão, conforme prevista na Portaria 4678 (0033360832) e Portaria 1453 (0037428990).

Quanto ao critério utilizado para a definição dos municípios a serem auditados, foram deliberados os municípios que receberam as maiores parcelas de incentivo do Projeto "Compartilhando Saúde".

O município declarou adesão ao Projeto Compartilhando Saúde através do ofício 12/DRAC/SEMUSA/2023 com plano de trabalho para cirurgia geral e cirurgia urológica. O município em questão recebeu dois (02) repasses financeiros, os quais somam a quantia de R\$3.065.111,58 (três milhões, sessenta e cinco mil cento e onze reais e cinquenta e oito centavos), além disso, cabe considerar que o município teve saldo do Projeto Opera Rondônia transposto para o atual projeto, no valor de R\$ 925.806,80 (novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos), conforme evidenciado no Despacho SESAU-CFES (SEI nº 0042830251).

### III - METODOLOGIA

#### II - METODOLOGIA

A verificação de regularidade dos atendimentos do serviço executado pela rede municipal de saúde referente ao projeto "Compartilhando Saúde", realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e a Secretaria Municipal de Saúde, teve seu planejamento desenvolvido pela equipe de auditoria para obtenção das informações baseado em:

- Pesquisas nas legislações pertinentes ao tema;
- Análise dos processos encaminhados pelo NUAC- Núcleo de Controle e Avaliação e disponibilizados para a equipe;
- Planilha Nominal de usuários SUS que foram submetidos às cirurgias eletivas durante o Compartilhando Saúde, realizada inicialmente pelas informações prestadas pelo controle e avaliação;
- Análise das documentações disponibilizadas pelas secretarias e regionais. Nos Hospitais, levando em consideração as assinaturas de pacientes em Termo de Consentimento Cirúrgico, Registro de cirurgia com descrição cirúrgica assinada eletronicamente ou carimbada e assinada manualmente pelo médico responsável pelo procedimento e a data do mesmo;



e) Leitura dos Relatórios de Controle e Avaliação:

- Processo SEI 0036.039092/2023-13 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Vilhena;
- Processo SEI 0036.056216/2023-17 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Rolim de Moura;
- Processo SEI 0036.050275/2023-81 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Ji Paraná;
- Processo SEI 0036.041617/2023-72 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Ariquemes.

f) Leitura dos documentos anexados ao processo;

g) Leitura do termo de adesão do Compartilhando Saúde:

- Termo de Adesão Vilhena - 0039017769;
- Termo de Adesão Rolim de Moura - 0039010706;
- Termo de Adesão Ji Paraná - 0039011506;
- Termo de Adesão Ariquemes - 0039013930.

h) Leitura do termo de adesão dos 23 municípios que executaram o projeto Compartilhando Saúde: SEI 0036.026716/2023-24;

i) Levantamento de informações no Termo de Adesão dos municípios no critério de auditoria;

j) Leitura do do Processo Administrativo SEI (0036.101399/2022-51), seus anexos e processos relacionados;

k) Elaboração checklist com itens a serem checados referentes a visita da auditoria visita in loco, 1ª fase da Auditoria de Desempenho nº 18/2024 do Projeto "Compartilhando Saúde" realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena e Rolim de Moura, conforme o Processo Administrativo SEI (0036.101399/2022-51) com objetivo de verificar o serviço executado pela rede municipal de saúde referente ao projeto Compartilhando Saúde:

- Verificação da organização e veracidade dos prontuários dos serviços hospitalares executados;
- Verificação da capacidade instalada das Unidades Hospitalares;
- Verificação da capacidade de Recursos humanos;
- Verificação qualidade da Assistência prestada e segurança ao usuário SUS;
- Verificação a periodicidade da Educação Continuada.

l) Verificação de medicamentos e consumo durante o projeto, com distribuição realizada pela regional do município;

m) Formulação de constatações e relatórios;

n) Elaboração do Relatório de Auditoria.

#### IV - CONSTATAÇÕES

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691117

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Capacidade Instalada/cadastro

**Constatação:** O Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz possui número de leitos compatível com a capacidade instalada prevista na adesão ao Projeto Compartilhando Saúde.

**Evidência:** Área de atuação conforme prevista no Termo de Adesão do Projeto são os procedimentos Cirurgia Geral e Urologia; Durante a visita in loco verificou-se o quantitativo de 26 leitos sendo Clínicos e Cirúrgicos, e 2 leitos pediátricos e 2 isolamentos.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 09/07/2024, Termo de adesão SEI ID (0039011506), CNES (2495279), ANEXO I

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691123

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

### Relatório Consolidado



**Item:** Medicamentos

**Constatação:** A Gerência Regional de Saúde - GRS de Jí Paraná realizou o fornecimento de Trombolíticos e Surfactantes, atendendo a previsão em Projeto de Adesão, conforme necessidade e solicitação.

**Evidência:** Verificada a Listagem de Solicitação e Dispensação de medicamentos apresentada pela Gerência Regional de Saúde - GRS de Jí Paraná.

**Fonte da Evidência:** Declaração de adesão - Jí Paraná (0039011506) e Listagem de Solicitação e Adendo Dispensação de Trombolíticos - Jí Paraná (0052127368)

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691118

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** O Carrinho de Urgência e Emergência da enfermaria do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, armazenava medicações no mês de vencimento.

**Evidência:** Em visita, a inspeção na abertura do carrinho revelou que as medicações estavam dentro do mês de vencimentos, contrariando o Protocolo Assistencial multiprofissional - PRT.NPM.007, onde informa que os medicamentos com prazo de validade a vencer em até 3 meses deverão ser substituídos junto da Unidade da Farmácia.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 09/07/2024, PROTOCOLO ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL - PRT.NPM.007 - Página 6/22.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e RDC Nº 44.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Conforme o solicitado referente aos carrinhos de emergência, venho por meio deste esclarecer que a farmácia do hospital, conforme o protocolo que foi instituído, são realizados de forma mensal as retiradas e substituições de medicamentos e material médico que se encontram armazenados dentro os mesmos. Contudo, devido à falta de estoque de alguns medicamentos que são considerados imprescindíveis para um atendimento de emergência, não é possível deixar o mesmo sem. É preferível deixa-lo mesmo com a data de validade para expirar no final do mês do que ficar sem, uma vez que no último dia útil do mês ele será retirado.

**Análise da Justificativa:** Conforme o PROTOCOLO ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL - PRT.NPM.007 (Página 6/22) e as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da RDC Nº 44, a unidade foi considerada irregular, pois não possuía um método adequado para a resolução de situações críticas no momento da auditoria. Tal justificativa poderia ser relatada no momento do ocorrido.

**Acatamento da Justificativa:** Parcialmente

**Recomendação:** Seguir as diretrizes contidas no Protocolo Assistencial Multiprofissional - PRT.NPM.007 quanto ao controle rigoroso dos prazos de validade das medicações dos carrinhos de emergência e providenciar a substituição de forma tempestiva rotineiramente. Melhorar a logística de distribuição pela farmácia, fazendo assim com que a enfermagem utilize primeiro as medicações mais próximas dos vencimentos, armazenando assim as mais distantes da data de vencimento.

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691122

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** Ausência de um plano estruturado de treinamentos para as equipes do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

**Evidência:** O hospital auditado possui uma equipe designada para supervisionar e implementar programas através do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e Educação Permanente. Durante a visita, o Hospital informou a equipe de auditoria que os treinamentos são realizados de acordo com a necessidade percebida pela Gerência de Enfermagem, sem um plano educacional estruturado ou contínuo. Não possui um programa formal de desenvolvimento profissional permanente para as equipes de saúde, em relação aos treinamentos que abordam as 06 metas internacionais de segurança do paciente referenciadas pela Organização Mundial da Saúde - OMS.



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

### Relatório Consolidado



Foram solicitados os registros, porém o Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz não os enviou.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 09/07/2024, Portaria N° 278, de 27 de fevereiro de 2014 que institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde - MS, Metas internacionais da segurança do paciente que foram estabelecidas pela Joint Commission International - JCI, em parceria com a Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** As ações realizadas até o momento estão em conformidade com as metas de segurança do paciente, com destaque para a prática de higienização das mãos e a adesão ao protocolo de cirurgia segura. Além disso, foi estabelecido um cronograma de capacitação que abordará temas essenciais como a identificação correta do paciente, a comunicação efetiva entre equipes e o gerenciamento do uso seguro de medicamentos. Essas capacitações já estão pré agendadas para os próximos meses, conforme detalhado no cronograma anexo, garantindo o cumprimento contínuo das diretrizes de segurança e a promoção de um ambiente assistencial mais seguro.

**Análise da Justificativa:** Anexa à justificativa foi enviado o cronograma de educação contínua com as capacitações já realizadas, e suas folhas de frequências, e as previstas onde podemos ver temas relativos à segurança do paciente e à Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (NR 32).

**Acatamento da Justificativa:** Sim

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação N°:** 691120

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** Os servidores do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz estavam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora n.º 32 - NR 32.

**Evidência:** Em visita técnica ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, verificou-se que todos os funcionários estavam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela NR 32, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, incluindo a proibição do uso de adornos que possam representar risco à segurança dos pacientes e dos próprios trabalhadores.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 09/07/2024, Portaria N.º 485, de 11 de novembro de 2005 que Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde).

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação N°:** 691119

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** A equipe assistencial do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz não possuía conhecimento sobre a localização da ficha de Notificação de Eventos Adversos.

**Evidência:** Durante o período auditado, foi verificado que o enfermeiro do plantão e sua equipe não sabiam onde se encontrava a ficha de notificação, a mesma é destinada ao profissional plantonista encarregado de processar as notificações manualmente realizadas pelos colaboradores.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 09/07/2024. Caderno 7 da ANVISA Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde, Cap 5.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Justifica-se que cada setor deste nosocômio possui um diretor técnico responsável, que tem pleno conhecimento sobre a existência, localização e a importância do correto preenchimento da Ficha de Notificação de Eventos Adversos. É função de cada diretor orientar os servidores do setor quanto às rotinas de segurança, além de informar a localização das pastas que contêm as fichas a serem preenchidas em caso de adversidade. Como parte do esforço para otimizar a notificação de eventos adversos, a unidade também disponibiliza um formulário de QR code, facilitando o registro ágil e eficiente dessas



ocorrências.

**Análise da Justificativa:** A despeito da ciência dos diretores da importância das notificações de evento adverso, na prática tais notificações não estão sendo realizadas no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz conforme evidenciado durante a visita in loco.

**Acatamento da Justificativa:** Não

**Recomendação:** Recomenda-se que toda a equipe assistencial seja treinada para realizar a notificação de eventos adversos, sendo o conhecimento obtido pelas notificações o ponto de partida para a mitigação de riscos relacionados à assistência à saúde.

Dentro do cronograma da educação continuada deve haver ênfase nos papéis dos profissionais de saúde na segurança do paciente, necessariamente abrangendo a operacionalização das notificações de evento adverso pela equipe e a abordagem das 06 Metas Internacionais de Segurança do Paciente desenvolvidas pela Joint Commission International (JCI) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691121

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** Descumprimento da META 1 (Identificação Correta), pertencente às Metas internacionais da segurança do paciente no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

**Evidência:** Em visita técnica ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz as pulseiras de identificação não havia diferenciação de cores e as soluções de infusão venosa e medicações que estavam sendo administradas nos pacientes não estavam identificadas.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 09/07/2024, Metas internacionais da segurança do paciente que foram estabelecidas pela Joint Commission International - JCI, em parceria com a Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Em virtude do elevado fluxo de pacientes atendidos neste nosocômio, houve uma insuficiência de pulseiras de identificação para atender a demanda até a finalização do novo processo de aquisição. Como medida emergencial, optou-se pela utilização de pulseiras sem diferenciação de cores, o que resultou na ausência de uma identificação adequada dos pacientes. Esse cenário será temporário, com a expectativa de resolução após a reposição do material adequado, garantindo o retorno ao uso correto de pulseiras com diferenciação de cores, conforme preconizado nas normas de segurança.

**Análise da Justificativa:** As diretrizes de implantação da meta de identificação correta dos pacientes preconizam que as instituições de saúde públicas ou privadas adotem metodologias uniformes para identificar os seus pacientes, sendo uma delas o uso da pulseira de identificação com, no mínimo, dois elementos identificadores, e que deve ser conferida antes de cada intervenção terapêutica ou diagnóstica. A utilização com cores chama atenção do profissional de saúde para eventuais riscos adicionais daquele paciente ou necessidade de precaução específica. Com a aquisição de quantitativo adequado de pulseiras de identificação a inconformidade relativa à identificação estará sanada.

Entretanto, na justificativa apresentada pelo Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, não há menção ao problema da falta de identificação das infusões venosas. Essa omissão chamou atenção, uma vez que a correta identificação das infusões é um fato importante para evitar erros de medicação e garantir a segurança dos pacientes durante o tratamento.

**Acatamento da Justificativa:** Parcialmente

**Recomendação:** Recomenda-se que a instituição reforce suas práticas de identificação, abrangendo não apenas os pacientes, mas também as infusões e medicamentos administrados, garantindo assim a integridade e a segurança de todo o processo assistencial.

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691127



**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Documentação/Prontuários

**Constatação:** Inconsistência de informações nos prontuários analisados do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

**Evidência:** Dos 296 (duzentos e noventa e seis) prontuários analisados no período de Maio à Novembro de 2023, 42 (quarenta e dois) estavam sem o termo de consentimento, 06 (seis) possuíam o termo porém sem assinatura do paciente, 30 (trinta) estavam sem descrição cirúrgica e 01 (um) possuía a descrição cirúrgica sem assinatura e carimbo do médico. A ausência desses documentos compromete a integridade dos prontuários, tornando-os desprovidos de documentação comprobatória em relação aos procedimentos realizados.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 09/07/2024.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Recomendação:** Considerando o prontuário um documento fundamental para comunicação entre os profissionais de saúde, assegurando a continuidade do tratamento dispensado, e que tem valor legal ímpar, recomendamos a observação rigorosa do exposto nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.821, de 11 de julho de 2007 e nº 1.638, de 10 de julho de 2002, inclusive no que concerne à criação mandatória da Comissão de Revisão de Prontuários.

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691124

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Contratualização

**Constatação:** O Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz prestou contas referente às parcelas recebidas, designadas aos procedimentos em Cirurgia Geral e Urologia.

**Evidência:** Foram realizados dois repasses financeiros, os quais somam a quantia de R\$ 3.065.111,58 (três milhões, sessenta e cinco mil cento e onze reais e cinquenta e oito centavos), conforme Ordens Bancárias (0039250087) e (0041909057). Conforme Portaria vigente o valor a ser repassado para o município de de Ji Paraná no total de R\$ 5.569.915,26 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos), divididos em 3 parcelas. Foram pactuados ainda o repasse no valor de R\$ 925.806,80 (novecentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e seis mil e oitenta centavos) referente a transposição do Opera Rondônia. Houve a prorrogação de vigência para prestação de Contas para o dia 30 de junho de 2024, portanto, as produções poderão ser apresentadas até três competências subsequentes, conforme Sistemas de Informações do ministério da Saúde (Ambulatorial e Hospitalar) e após apresentação das produções poderá ser apresentado o Relatório Final, até a data de 28 de setembro de 2024.

**Fonte da Evidência:** Processo Administrativo de Prestação de Contas (0036.050275/2023-81). Ordens Bancárias (0039250087) e (0041909057).

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691126

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Contratualização

**Constatação:** Apresentação do relatório final de produção aprovada nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde (Ambulatorial e Hospitalar) fornecidas pelo Hospital

**Evidência:** Em análise aos Processos Administrativos SEI do Projeto Compartilhando Saúde e de Prestação de Contas verificou-se a prorrogação de vigência para prestação de Contas para o dia 30 de junho de 2024, portanto, as produções poderão ser apresentadas até três competências subsequentes, conforme Sistemas de Informações do ministério da Saúde (Ambulatorial e Hospitalar) e após apresentação das produções poderá ser apresentado o Relatório Final dentro do prazo vigente.

Através da Portaria 1968 foi aprovada a prorrogação do prazo de vigência do Projeto *Compartilhando Saúde* até a data de 30 de junho de 2024, destinada a atender, principalmente, às necessidades dos municípios participantes para execução ou conclusão dos serviços pactuados com os recursos já repassados.



A prestação de contas final do projeto deverá ser apresentada à Secretaria de Estado da Saúde -SESAU até 28 de setembro de 2024.

**Fonte da Evidência:** Projeto Compartilhando Saúde ID SEI (0032724086), Portaria 4678 ID SEI (0033360832), Portaria 1109 (0036826375) que altera a Portaria 4678, constantes no Processo Administrativo SEI (0036.101399/2022-51) e Processo Administrativo de Prestação de Contas SEI (0036.050275/2023-81) e Portaria 1968 SEI ID (0047066939) prorrogação de prazo de vigência.

**Conformidade:** Conforme

#### V - CONCLUSÃO

Conforme o Plano Anual de Auditoria Interna foi instituída a Auditoria de Desempenho nº 18/2024 do Projeto Compartilhando Saúde. O Projeto Compartilhando Saúde envolveu transferência de recursos e dispensação de medicamentos do componente especializado da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU) para os municípios que aderiram ao projeto a fim de fortalecer nesses municípios leitos de apoio cirúrgico e clínico, rede de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos (como cirurgia geral, ortopedia e urologia) e a rede materno-infantil.

Sendo a Auditoria nº 18 de desempenho, as atividades da Gerência de Auditoria em Saúde da SESAU objetivaram responder se o Projeto Compartilhando Saúde foi efetivo em seus objetivos, que conforme Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que instituiu o projeto, são os seguintes: Fortalecer a rede materno-infantil, fortalecer a rede de urgência e emergência, aumentar a rotatividade de leitos dos hospitais estaduais, com ênfase nos estabelecimentos que formam o complexo hospitalar de Cacoal, e reduzir a fila de usuários que aguardam realização de procedimentos na especialidade de cirurgia geral e ortopedia (Hospitalar/Urgência e Emergência e Eletivo).

Em virtude do grande número de municípios (vinte e três) que aderiram ao projeto, foi necessária a seleção de uma amostra de municípios para serem auditados. Entre eles o Município de Ji Paraná por ser um dos municípios que recebeu os maiores repasses pelo Projeto Compartilhando Saúde.

Durante a fase "in loco" foram visitadas as unidades hospitalares de cada município e pôde-se constatar a presença de dos leitos hospitalares conforme especificado no respectivo termo de adesão ao projeto, nas tipologias (retaguarda clínico e cirúrgica, UTI neonatal, Leito para gestantes de alto risco) e no número pactuado no Termo.

Foi constatada a dispensação de medicação trombolítica e surfactante pelo componente especializado da assistência farmacêutica, no quantitativo solicitado no termo de adesão, de acordo com Listagem de Solicitação e Dispensação de medicamentos apresentada por cada regional de saúde.

Quanto aos a relação nominal de pacientes com seus respectivos procedimentos cirúrgicos realizados encaminhados para a SESAU para fins de prestação de contas, durante a fase "in loco" foram encontradas evidências documentais da realização das cirurgias a partir dos prontuários.

A Auditoria nº 18 não logrou êxito ao avaliar o impacto do Projeto Compartilhando Saúde na redução da "fila de espera" para realização de cirurgias gerais e ortopédicas, o que deveu-se à falta de colaboração da GERREG no fornecimento de informações. O NAUDIT solicitou repetidamente as listas de pacientes em espera para procedimentos cirúrgicos antes e depois da implementação do projeto, mas não obteve retorno.



VI - FOLHA DE ASSINATURA

---

Sara Caroline Santos Faial

Cargo: Enfermero

COORDENADOR

Marco Antonio Verçosa de Castro

Cargo: Médico

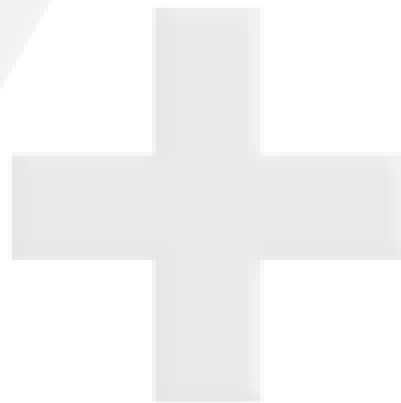
---

Sônia Regina dos Santos

Cargo: Biomédico(a)

Jose Rafael Cruz Dantas

Cargo: Assessor Técnico



#### VII - ANEXOS

##### anexo I

#### Hospital Municipal de Ji Paraná

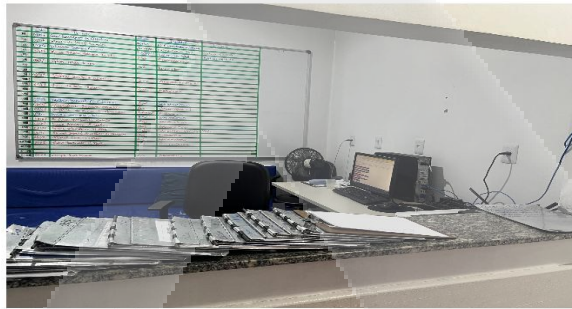


Figura 1 (Posto de Enfermagem clínica cirúrgica)



Figura 2 (Sala de medicação)



Figura 3 (Sala Cirúrgica)

anexo I



Figura 4 (CME)



Figura 5 (CME materiais)



Figura 6 (Autoclave)



anexo I

